



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d`Ávila

1

Sexta-feira • 5 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Dias d`Ávila publica:**

- **Decreto RH Nº 359/2021, de 18 de Outubro de 2021** - Exonerar a Sra. Ana Maria Felix de Jesus Santos, Matr 4226, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, por motivo de Aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS em 27/09/2021, Benefício nº 202.914.647-6, conforme Processo Administrativo Protocolo Nº 3173/2021, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.
- **Portaria SEDUC n. 041/2021 de 05 de novembro de 2021.**
- **Portaria SEDUC n. 043/2021 de 05 de novembro de 2021.**
- **Portaria SEDUC n. 044/2021 de 05 de novembro de 2021.**
- **Portaria SEMAT Nº 220/2021, de 18 de Outubro de 2021** - Contratar em Regime de Trabalho Temporário (RTT), o Sr. Givanildo Gonçalves Junior, no cargo de Oficial de Obras e Serviços, para desenvolver suas funções na estrutura da SEOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com início a partir do dia 01/10/2021.
- **Aviso de Revogação - PE 44 2021 Registro de Preços.**
- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – Registro de Preços.**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 2.905/2021 - Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – Registro de Preços.**
- **Extrato de Homologação Concorrência Pública Nº. 02/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem e manutenção preventiva em áreas de risco no município de Dias D'Ávila-BA.**
- **Ata III Sessão - Tomada de Preços Nº 13/2021.**
- **Comunicado - Tomada de Preços N. 11/2021.**
- **Comunicado - Tomada de Preços N. 14/2021.**

Decretos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 359/2021
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, no inciso VI, do artigo 41, da Lei nº 344, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA MARIA FELIX DE JESUS SANTOS**, Matr **4226**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE**, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS em 27/09/2021, Benefício nº 202.914.647-6, conforme Processo Administrativo PROTOCOLO Nº **3173/2021**, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2021

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em ___/___/___

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 041/2021
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

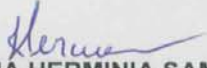
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar com efeito retroativo a 17/09/2021 os Servidores: **Rosalvo Lucas Fernandez Filho**, Mat.: nº 23.327, **Tânia dos Santos Bispo**, matrícula nº 23.154 e **Rosenete de Almeida Neves**, Mat.: nº 4857 para fiscalizar e acompanhar a ARP/PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **AM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de computadores, notebooks e licença de Microsoft que serão utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE


MARIA HERMINIA SAMPAIO SOUZA
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC Nº 043/2021
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

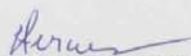
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar com efeito retroativo a 26/08/2021 a Servidora: **Flávia Ramalho dos Santos**, Mat.: nº 5952 para fiscalizar e acompanhar a ARP/ PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **GGs INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Papelaria e Mochilas para doação de Kit Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal atendendo ao Projeto Em Casa Também Posso Ajudar: A Importância dos Materiais Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE


MARIA HERMINIA SAMPAIO SOUZA
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA SEDUC Nº 044/2021
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

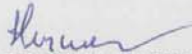
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.329 de 08.07.2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar com efeito retroativo a 14/10/2021 a Servidora: **Flávia Ramalho dos Santos**, Mat.: nº 5952 para fiscalizar e acompanhar o Contrato Nº 167//2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI ME**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Papelaria e Mochilas para doação de Kit Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal atendendo ao Projeto Em Casa Também Posso Ajudar: A Importância dos Materiais Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE


MARIA HERMINIA SAMPAIO SOUZA
Secretária Municipal de Educação



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA SEMAT Nº 220/2021
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE** da Prefeitura de Dias D'Ávila-BA, no uso de suas atribuições legais com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013, e considerando o disposto no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 1º, da Lei nº 274 de 03.11.2005, com as modificações introduzidas pela Lei nº 390, de 21.03.2013, e na Lei nº 594 de 05.02.2020;

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR em Regime de Trabalho Temporário (RTT), o Sr. **GIVANILDO GONÇALVES JUNIOR**, no cargo de **OFICAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, para desenvolver suas funções na estrutura da **SEOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com início a partir do dia 01/10/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias D'Ávila, 18 de Outubro de 2021

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal

MARA SARAY FOGOS SANTOS
Secretária Municipal - SEMAT

Licitações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 44/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Dias d'Ávila. **Karynne Dórea – Pregoeira Oficial. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

Atas

Fl.1/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos **05** dias do mês de **NOVEMBRO** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.905/2021** e HOMOLOGADA, no dia **04/11/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **VSS RESTAURANTE EIRELI - EPP**, CNPJ **12.535.941/0001-09** com sede na Rua Campo Alegre, nº 86, Centro, CEP 42850-000, Dias d'Ávila – Bahia, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **SONIARA SANTOS SOUZA**, RG nº 05.940.282-21, SSP/BA, CPF nº 678.744.015-49.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO						
1 - SESAU – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - FUNCIONÁRIOS						
QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO						
Subitem	SERVIÇO/FUNCIÓNÁRIO	Und.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
1.1	Desjejum	Und.	01667	20000	3,63	72.600,00
1.2	Almoço	Und.	01780	21360	11,13	237.736,80
1.3	Opção 1 Jantar	Und.	01000	12000	7,38	88.560,00
1.4	Opção 2 Jantar	Und.	01667	20000	8,71	174.200,00
1.5	Ceia completa	Und.	01667	20000	8,95	179.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 752.096,80 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						
2. SESAU – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - PACIENTES						
QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO						
Subitem	SERVIÇO/PACIENTES	Und.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
2.1	Desjejum dieta normal	Und.	01029	12350	3,63	44.830,50
2.2	Desjejum dieta branda	Und.	00183	2200	3,63	7.986,00
2.3	Desjejum dieta pastosa	Und.	00042	500	3,02	1.510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AS18UKDSKIDTCQI9GLMUSQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fl.2/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2.4	Desjejum dieta semi-líquida/líquida total	Und.	00017	200	3,02	604,00
2.5	Desjejum dieta líquida	Und.	00033	400	8,35	3.340,00
2.6	Almoço dieta normal	Und.	00683	8200	6,16	50.512,00
2.7	Almoço dieta branda	Und.	00200	2400	2,90	6.960,00
2.8	Almoço dieta semi líquida ou líquida total	Und.	00033	400	2,90	1.160,00
2.9	Almoço dieta pastosa	Und.	00033	400	2,90	1.160,00
2.10	Almoço 11hs dieta líquida	Und.	00029	350	1,94	679,00
2.11	Lanche das 10hs(colação) dieta normal	Und.	00017	200	2,90	580,00
2.12	Lanche das 10hs(colação) dieta líquida	Und.	00133	1600	2,90	4.640,00
2.13	Lanche das 10hs(colação) dieta semi-líquida ou líquida total	Und.	00017	200	2,90	580,00
2.14	Lanche das 10hs(colação) dieta pastosa	Und.	00033	400	2,90	1.160,00
2.15	Lanche das 10hs (colação) dieta branda	Und.	00100	1200	3,12	3.744,00
2.16	Lanche das 15hs dieta normal	Und.	00508	6100	4,72	28.792,00
2.17	Lanche das 15hs dieta branda	Und.	00133	1600	3,75	6.000,00
2.18	Lanche da 15hs dieta semi-líquida ou líquida total	Und.	00017	200	3,63	726,00
2.19	Lanche da 15hs dieta pastosa	Und.	00033	400	3,63	1.452,00
2.20	Lanche da 15hs dieta líquida	Und.	00017	200	3,75	750,00
2.21	Jantar dieta normal	Und.	00150	1800	6,18	11.124,00
2.22	Jantar dieta líquida	Und.	00025	300	3,02	906,00
2.23	Jantar dieta branda	Und.	00192	2300	7,38	16.974,00
2.24	Jantar dieta pastosa	Und.	00042	500	3,51	1.755,00
2.25	Jantar dieta semi-líquida ou líquida total	Und.	00025	300	3,51	1.053,00
2.26	Ceia dieta normal	Und.	00133	1600	5,33	8.528,00
2.27	Ceia dieta líquida	Und.	00025	300	2,55	765,00
2.28	Ceia dieta pastosa	Und.	00033	400	2,90	1.160,00
2.29	Ceia dieta semi-líquida ou líquida total	Und.	00017	200	2,90	580,00
2.30	Ceia dieta branda	Und.	00133	1600	3,26	5.216,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 215.226,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3. SESAU – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ACOMPANHANTES EMERGENCIA - UPA

QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

Subitem	SERVIÇO/ACOMPANHANTES EMERGENCIA	Und.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
3.1	Desjejum	Und.	00250	3000	3,51	10.530,00
3.2	Almoço	Und.	00250	3000	10,53	31.590,00
3.3	Jantar	Und.	00250	3000	10,53	31.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 73.710,00 (SETENTA E TRES MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)						
4. SESAU – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ACOMPANHANTE INTERNAMENTO						
QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO						
Subitem	SERVIÇO/ACOMPANHANTES ANTES INTERNAMENTO	Und.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
4.1	Desjejum	Und.	00125	1500	3,51	5.265,00
4.2	Almoço	Und.	00125	1500	10,53	15.795,00
4.3	Jantar	Und.	00108	1300	10,53	13.689,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 34.749,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)						
5. SESAU - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA EVENTOS						
QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO						
Subitem	SERVIÇO/FUNCIÓNÁRIO	Und.	Quant. Estimada Anual	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	
5.1	Lanche - funcionários	Und.	2000	10,29	20.580,00	
5.2	Lanche - campanhas	Und.	2000	10,41	20.820,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
6. SESAU - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES USUÁRIOS CAPS						
QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO						
Subitem	SERVIÇO/CAPS	Und.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
6.1	Desjejum	Und.	00666	8000	3,63	29.040,00
6.2	Almoço	Und.	00770	9240	10,41	96.188,40
6.3	lanche	Und.	00770	9240	10,41	96.188,40
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 221.416,80 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.338.599,10 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.4/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. definitivamente, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.5/9



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Gerenciadora, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Fornecimentos das refeições sendo estas preparadas nas dependências da Contratante, localizada na Rua Deputado Clodoaldo Campos s/n – Bairro – Lessa Ribeiro, Dias D'ávila/Ba.

4.2. O serviço de fornecimento das refeições deverá ser de 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devido à demanda interna do Internamento, Maternidade e Unidade de Pronto Atendimento;

4.3. Execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do momento que a empresa for acionada através de ordem de serviço;

4.4. O fornecimento das refeições deverão ser servidas no refeitório do Hospital a partir das 11:00 horas o almoço de segunda a domingo, enquanto que o jantar deverá ser servidas a partir das 18:00 horas, de segunda a domingo, nos endereços em anexo. Para o Desjejum e Ceia, serão entregues a partir 6:30hs da manhã e 19:30hs, respectivamente;

4.5. O fornecimento das refeições para a Vigilância à Saúde destinada as Campanhas de Vacinação, serão entregues conforme determinado pela Coordenação nos dias determinados do Evento.

4.6. O Gerenciador do contrato poderá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigência específica neste Termo de Referência.

4.7. As refeições devem ser transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

4.8. As refeições devem ser entregues diariamente nos locais indicados: Hospital (internamento) e UPA (emergência) Rua Clodoaldo Campos s/n – Lessa Ribeiro, Dias Davila/Ba – Caps – Rua Espírito Santos s/n - Lessa Ribeiro, Dias Davila/Ba, serão entregue conforme determinação pela Contratante.

4.9. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da presente Ata de Registro de Preços aconteceu da seguinte forma:

- I. GERENCIAMENTO:** Será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços a(o) Nutricionista designada pela Contratante;
- II. FISCALIZAÇÃO:** Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços servidor designado pela Contratante através de Portaria.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- XVIII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIX. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação;
- XX. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XXI. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica de forma detalhada e sem custos (Fatura Detalhada);
- XXII. Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e exigidas na contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.8/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XXIV. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- XXV. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o Setor Administrativo os horários que estes efetuarão serviços.
- XXVI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXVII. Fornecer a alimentação equilibrada e racional e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores;
- XXVIII. Apresentar durante execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXIX. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da Ata de Registro de Preços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXX. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXI. Responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrente da execução da Ata de Registro de Preços;
- XXXII. A Manutenção e conservação dos equipamentos/móveis instalados na cozinha industrial da Secretaria Municipal de Saúde será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- XXXIII. A CONTRATADA obedecerá às orientações dietéticas do Serviço de Nutrição do Hospital (SND), para elaboração do cardápio e solicitação de dietas para pacientes;
- XXXIV. CONTRATADA deverá manter profissional capacitado (Nutricionista e Técnico em Nutrição), em número mínimo para supervisionar todo serviço de produção das refeições;
- XXXV. Responsabilizar-se pelo manejo dos resíduos, da geração até a destinação final; acondicionar o lixo em recipiente fechado, com pedal, com saco plástico apropriado seguindo as normas técnicas vigentes, cuja coleta deverá ocorrer diariamente, em horário previamente determinado pela contratada, inclusive sábados, domingos e feriados;
- XXXVI. A empresa CONTRATADA deverá instalar os equipamentos fornecidos em regime de Comodato, inclusive se responsabilizando pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob a sua responsabilidade, além de se responsabilizar pela substituição de qualquer equipamento para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.
- XXXVII. Equipamentos em Regime de comodato sem ônus para o Município:

Item	Descrição	Und	Quant. Mínima
01	Freezer 2 portas horizontal	und	06
02	Fogão Industrial 8 bocas	und	01
03	Suqueira dupla função com depósito – capacidade 10 lts cada	und	01
04	Mesa 120 cm, com tampo em MDF, revestida de laminado melamínico, montada estrutura tubular em aço.	Und	10
05	Cadeira com assento e encosto em polipropileno, montada estrutura tubular em aço.	Und	40
06	Forno industrial com prateleiras	und	01
07	Processador de alimento industrial	und	01
08	Estante de aço de 5 prateleira	und	06
09	Balança Eletrônica Digital	und	01

- XXXVIII. A empresa CONTRATADA deverá custear as seguintes despesas:
- Gêneros e produtos alimentícios;
 - Mão de obra, pessoal técnico, operacional e administrativo especializados;
 - Materiais de consumo em geral: utensílios e descartáveis
 - Materiais de limpeza e higiene;
 - Gás; (GLP),
 - Materiais de escritório e impressos específicos, entre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.9/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- Transporte;
- Água e Energia

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, **05** de **NOVEMBRO** de **2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

VSS RESTAURANTE EIRELI - EPP
SONIARA SANTOS SOUZA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ SSP/ _____ RG: _____ SSP/ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.905/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Empresa : VSS RESTAURANTE EIRELI - EPP

Valor: R\$ 1.338.599,10 (um milhão trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) para o LOTE ÚNICO.

Data da Assinatura: 05/11/2021

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.

Homologações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.914/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recuperação do sistema viário e da infraestrutura urbana, micro e macro drenagem e manutenção preventiva em áreas de risco no município de Dias D'Ávila-BA.

Empresa Vencedora: LIGA ENGENHARIA LTDA, que apresentou o menor valor total de **R\$ 4.379.035,14 (Quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, trinta e cinco reais e catorze centavos)**. Foi verificado que o preço ofertado encontra-se de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços constantes do processo administrativo.

Data da Homologação: 05/11/2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ATA DA III REUNIÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 05/11/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção da casa do idoso, no município de Dias d'Ávila.

COMISSÃO:

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Paulo César Santana Santos

Membro

Às dez horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente da COPEL constatou a presença das empresas: **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME** representada pelo Sr. Diego Bruno da Silva; **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** representada pela Sra. Geisiele Analia Reis dos Santos. Dando continuidade ao processo licitatório em tramite, após cumprimento dos prazos recursais sem nenhuma interposição de recursos, essa sessão faz-se necessário para a abertura dos envelopes de propostas preços das empresas **KR ENGENHARIA EIRELI EPP**, **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME** e **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, consideradas habilitadas no certame. Sendo assim, procedeu-se à abertura dos envelopes de proposta comercial, verificou-se então que:

EMPRESA	VALOR (R\$)
KR ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 1.293.597,23
ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.398.905,32
SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 1.403.208,98

Após as propostas de preços serem numeradas, vistas e rubricadas pelos presentes, o representante da empresa **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME** pede o registro de que: *"Peço à comissão que seja feita diligencia se as empresas KR ENGENHARIA EIRELI EPP e ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP são optantes pelo simples nacional, caso sim as mesmas deixam de atender o item 3.5.1.3.1, uma vez que não apresentaram o calculo do PIS, COFINS e ISS estabelecido pelo faturamento dos últimos 12 meses exigido pela Lei Complementar."* A Presidente informou que a sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



será suspensa para que seja analisada pela COPEL e Assessoria Técnica competente. As empresas serão informadas dos procedimentos posteriores através dos endereços de e-mail constantes em seus documentos, além de publicações no Diário Oficial do Município e transparência. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Dias d'Ávila, 05 de novembro de 2021.


ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



Aos Srs. Licitantes: **VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI e EPP PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP.**

Ref.: **Tomada de Preços nº 11/2021**

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo: estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Município de Dias d'Ávila/BA.

A Prefeitura de Dias d'Ávila/BA, com base no Edital da **Tomada de Preços nº 11/2021** e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que na data de **09/11/2021 às 10:00h**, acontecerá a Sessão Pública para darmos prosseguimento aos ritos licitatórios em conformidade com as determinações legais pertinentes, com a **abertura dos envelopes nº 04 - proposta de preços.**

Dias d'Ávila/BA, 05 de novembro de 2021.

Karynne Dórea
PRESIDENTE DA COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



Aos Srs. Licitantes: **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME, HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME e INSPROCAN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM, TESTE E ANÁLISE TÉCNICAS EIRELI.**

Ref.: **Tomada de Preços nº 14/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras Requalificação urbana no Distrito do Futurama e no Bairro Balneário (Imbassay), no Município de Dias d'Ávila/BA.

A Prefeitura de Dias d'Ávila/BA, com base no Edital da **Tomada de Preços nº 14/2021** e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que na data de **08/11/2021 às 14:00h**, acontecerá a Sessão Pública para darmos prosseguimento aos ritos licitatórios, em conformidade com as determinações legais pertinentes, com a **abertura do envelope de proposta de preços** das empresas **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME e HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME**, habilitadas no certame.

Dias d'Ávila/BA, 05 de novembro de 2021.

Karynne Dórea
PRESIDENTE DA COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.